

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO
12ª Sessão Ordinária - 02/05/2025
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 29 da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que “Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29. Fica a Câmara Municipal de Indaiatuba autorizada a conceder vale-alimentação mensal aos seus servidores ativos, na forma de cartão magnético ou creditado diretamente em folha de pagamento, a critério da Administração. (NR)

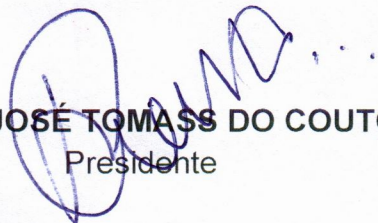
Art. 2º O art. 29-A da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, acrescido pela Lei Complementar nº 115, de 19 de março de 2025, entra em vigor em 01 de maio de 2025.

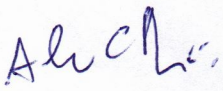
Art. 3º Ficam revogados o § 1º e o inciso III do § 2º do art. 29-A da Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

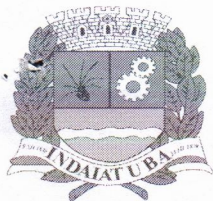

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente


ALEXANDRE CARLOS PERES
Vice-Presidente

0032300



PROJ. CMI 2096/2025
29/04/2025 11:32
PL 63/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

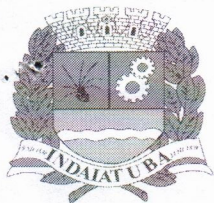
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

HÉLIO ALVES RIBEIRO

1º Secretário

CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

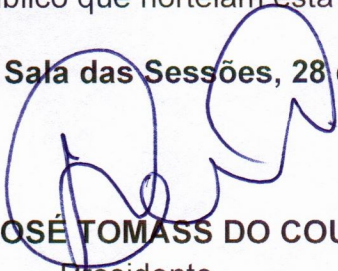
O presente Projeto de Lei Complementar visa promover alterações na Lei Complementar nº 38, de 31 de agosto de 2017, que dispõe sobre a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Indaiatuba.

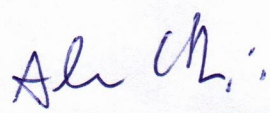
A proposta modifica o caput do art. 29 para permitir que o vale-alimentação que já é concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal seja disponibilizado tanto por meio de cartão magnético quanto por crédito em folha de pagamento, conforme critério da Administração.

Além disso, estabelece a vigência do art. 29-A, incluído pela Lei Complementar nº 115, de 19 de março de 2025, a partir de 1º de maio de 2025, revogando-se o § 1º e o inciso III do § 2º do mesmo artigo.

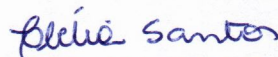
Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, confiantes na costumeira atenção e no elevado espírito público que norteiam esta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.


TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
Presidente


ALEXANDRE CARLOS PERES
Vice-Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário


CLÉLIA DOS SANTOS DE CARVALHO
2ª Secretária